

ANEXO ÚNICO

Eu, **Gabriela Ferraz Leone**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	CPF
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	Diplomas (Graduação; Mestrado; Doutorado e MBA)
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - na área	0,20 por mês	0,2	EuroAnglo
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,10 por mês	0,1	Grupo HCT
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,10 por mês	0,1	Experiências: Cursinho AVANTE e ESALQ
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,05 por mês		Experiências: SENAC
Doutorado	05	05	
Mestrado	03	03	
Especialização	01	01	
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO		9,4	

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

319.022.108-16

Nome

GABRIELA FERRAZ LEONE

Nascimento

07/06/1988





UNIMÉP

Licenciada em Ciências Biológicas

Gabriela Ferraz Leone

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2011.

Clôvis Pinto de Castro
Ritor



Ministério da Educação
Universidade Metodista de Piracicaba

Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)

Reconhecido pela Portaria nº 933, de 20/11/2008 - MEC

Diploma registrado sob o número **29215** nos termos do
Artigo 48, da Lei 9394/96, conforme Processo nº 01450/2010.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2011.


Luis Artur Rosati
Secretário Acadêmico



FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
 CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA PLENA
 RECONHECIMENTO: Portaria n. 933, de 20/11/2008

Dados Pessoais			
Aluna			Reg. Acad.
GABRIELA FERRAZ LEONE			07.3132-3
Cedula Identidade	UF	Cidade Natal	Est. Natal Data Nasc.
44.223.749-2	SP	PIRACICABA	SP 07/06/1988
Titulo de Eleitor	Zona	UF	
336981150159	270	SP	
Pai	Mãe		
JOAO MARIO AGUTAR LEONE	ELISETTE AP. ANDREONT FERRAZ LEONE		

Escolaridade		
Estabelecimento	Cidade	UF Concl. Curso
CLQ - COLÉGIO LUIZ DE QUEIROZ	PIRACICABA	SP 12/2005 ENSINO MÉDIO

Forma de Ingresso		
Processo Seletivo Módulo II	Cidade	UF Data Pontuação
Universidade Metodista de Piracicaba	Piracicaba	SP 12/2006 41,50

Período	Sem.	Disciplina	Resultado	CH
2007	01	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	C	68
		MATEMÁTICA PARA BIÓLOGOS	B	68
		FÍSICA PARA BIÓLOGOS	C	68
		BIOLOGIA CELULAR I	B	68
		ECOLOGIA DE POPULAÇÕES	C	68
		QUÍMICA PARA BIÓLOGOS	C	68
		GEOLOGIA	B	34
2007	02	BIOQUÍMICA I	C	68
		BIOESTATÍSTICA	C	68
		ANATOMIA	C	68
		INTRODUÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA	C	34
		MORFOANATOMIA VEGETAL	A	102
		BIOLOGIA CELULAR II	C	34
		PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS	B	34
2008	03	HISTOLOGIA	C	68
		BIOQUÍMICA II	C	68
		DIDÁTICA	A	34
		ZOOLOGIA DE INVERTEBRADOS	B	102
		ECOLOGIA DE COMUNIDADES	C	34
		PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE BIOLOGIA	C	68
2008	04	BIOFÍSICA	C	34
		EMBRIOLOGIA	B	68
		PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	B	68
		BIOLOGIA MOLECULAR	C	34
		DIDÁTICA DAS CIÊNCIAS	B	68
		SISTEMÁTICA DE CRÍPTOGAMAS	A	34
		ZOOLOGIA DE VERTEBRADOS	B	102
2009	05	FISIOLOGIA HUMANA I	C	68
		PARASITOLOGIA	B	34
		POLÍTICA EDUCACIONAL E GESTÃO DA ESCOLA	B	68
		ESTÁGIO SUPERVISIONADO I EM CIÊNCIAS	B	102
		GENÉTICA	C	68
		SISTEMÁTICA DE FANEROGAMAS	A	68
2009	06	FILOSOFIA	C	68
		FISIOLOGIA HUMANA II	C	68
		ECOLOGIA DE ECOSISTEMAS	A	34
		ESTÁGIO SUPERVISIONADO II EM CIÊNCIAS	B	102
		GENÉTICA HUMANA	B	34
		MICROBIOLOGIA	A	102
2010	07	TEOLOGIA E CULTURA	C	34
		SOCILOGIA	B	68

Continuacao do Historico Escolar:
GABRIELA FERRAZ LEONE

R.A: 07.3132-3

Periodo	Sem.	Disciplina	Resultado	CH
2010	07	EVOLUCAO	C	34
		PALEONTOLOGIA	A	34
		FISIOLOGIA VEGETAL	B	68
		ESTAGIO SUPERVISIONADO I EM BIOLOGIA	A	102
		FISIOLOGIA COMPARADA	C	34
		PRINCÍPIOS DE IMUNOLOGIA	A	34
2010	08	ÉTICA	B	68
		ECOLOGIA COMPORTAMENTAL	B	34
		ESTAGIO SUPERVISIONADO II EM BIOLOGIA	B	102
		PROJETOS DE BIOLOGIA	A	68
		ATIVIDADES CURRICULARES	AP	204

Total de carga horaria cumprida pela aluna.....3.332

(AP) - Aprovada.

OBS.1 A partir do 2. periodo letivo de 2000 os resultados de aprovacao sao expressos na forma de conceitos representados pelas letras A, B e C.

LICENCIADA EM CIENCIAS BIOLOGICAS

Data	Data
Colacao de Grau	Exp. de Diploma
09/02/2011	09/02/2011

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2011.


Luis Artur Rosatti
Secretario Academico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

GABRIELA FERRAZ LEONE

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 44.223.749-2 SP,
NASCIDA EM 7 DE JUNHO DE 1988
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
O TÍTULO DE

MESTRA EM CIÊNCIAS

OBTIDO EM 27 DE AGOSTO DE 2013,
NO PROGRAMA: FISILOGIA E BIOQUÍMICA DE PLANTAS.
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

PIRACICABA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

João Grandino Rodas

REITOR
PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

Arlindo Philippi
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROF. DR. ARLINDO PHILIPPI



DIPLOMADA
GABRIELA FERRAZ LEONE

PROGRAMA: RECONHECIDO DE ACORDO COM
O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 1077 DE
31/08/2012, DOU DE 13/09/2012.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS**

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº **122894**

PROCESSO Nº 13.5.2532.11.7

NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.

SÃO PAULO, 20 DE JANEIRO DE 2015.



LUCINEIA SANTOS BARBOSA BAIA
TÉCNICA ACADÊMICA

DE ACORDO.



PROF. DR. IGNÁCIO MARIA POVEDA VELASCO
SECRETÁRIO GERAL

**SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS**

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.
SÃO PAULO, 20 DE JANEIRO DE 2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO


DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome: Gabriela Ferraz Leone

Data de Nascimento: 07/06/1988

Cédula de Identidade: RG: 44.223.749-2 - SP

Local de Nascimento: Estado de São Paulo

Nacionalidade: Brasileira

Graduação: Licenciada em Ciências Biológicas - Universidade Metodista de Piracicaba - São Paulo - Brasil - 2011

Título: Mestra em Ciências

Obtido no Programa: Fisiologia e Bioquímica de Plantas

Data da Matrícula: 23/02/2011

Orientador: Prof(a) Dr(a) Marcilio de Almeida

Proficiência em Língua(s): Inglês

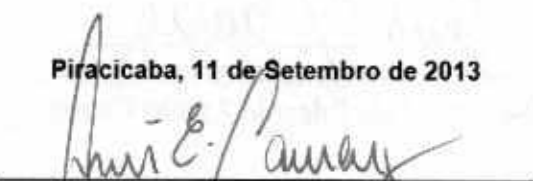
Data de aprovação no exame de qualificação: --

Título do Trabalho: "Estabelecimento de protocolo para controlar a manifestação de bactérias endofíticas no processo de multiplicação *in vitro* de eucalipto"

Data da Defesa: 27/08/2013

Resultado da Defesa: Aprovado

Piracicaba, 11 de Setembro de 2013


Presidente da Comissão de Pós-Graduação
Prof. Dr. Luis Eduardo Aranha Camargo

11/09/13 10:57:19



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome: Gabriela Ferraz Leone

Sigla	Nome da Disciplina	Início	Término	Créditos	Frequência	Conceito
LCB583D-3	Bioquímica de Plantas	10/03/2011	22/06/2011	12	100	A
LCF5735-5	Anatomia e Morfogênese de Essências Florestais	15/03/2011	27/06/2011	8	100	A
LCB5735-3	Anatomia Vegetal	09/08/2011	21/11/2011	12	90	B
LCB5719-3	Fisiologia Vegetal II	10/08/2011	22/11/2011	8	100	B
CEN5771-1	Biodiversidade e Conservação nos Trópicos: Um Enfoque Molecular (Centro de Energia Nuclear na Agricultura - Universidade de São Paulo)	09/07/2012	29/07/2012	6	100	A
	Tópicos Especiais em Biologia Vegetal I (1)	01/01/2013	28/02/2013	3	100	T

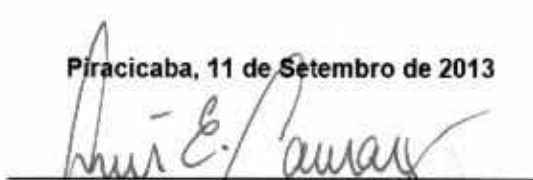
Créditos atribuídos à Dissertação:

48

Observações:

1) Disciplina(s) cursada(s) na(o) Universidade Estadual de Campinas. Atribuição de créditos aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa, em Sessão de 02/04/2013.

Piracicaba, 11 de Setembro de 2013


Presidente da Comissão de Pós-Graduação
Prof. Dr. Luis Eduardo Aranha Camargo

11/09/13 10:57:19

Conceito a partir de 02/01/1997: A - Excelente, com direito a crédito; B - Bom, com direito a crédito; C - Regular, com direito a crédito; R - Reprovado; T - Transferência;
Um (1) crédito equivale a quinze (15) horas de atividade programada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

GABRIELA FERRAZ LEONE

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 44.223.749-2 SP,
NASCIDA EM 07 DE JUNHO DE 1988
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

O TÍTULO DE

DOUTORA EM CIÊNCIAS

OBTIDO EM 15 DE MARÇO DE 2019,
NO PROGRAMA: FISILOGIA E BIOQUÍMICA DE PLANTAS.
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

PIRACICABA, 16 DE ABRIL DE 2019.

REITOR

PROF. DR. VAHAN AGOPYAN

PRÓ-REITOR DE PÓS-
GRADUAÇÃO
PROF. DR. CARLOS GILBERTO
CARLOTTI JUNIOR



DIPLOMADA
GABRIELA FERRAZ LEONE



PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM O
DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 656 DE
22/05/2017, DOU DE 23/05/2017.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº **UPG033645**

PROCESSIONº 2019.5.501.11.2

NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.

SÃO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2019.

Ricardo Klefens

RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DE ACORDO.

Pedro Vitoriano de Oliveira

PROF. DR. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.

SÃO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RETOR TÉCNICO DE DIVISÃO

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome: Gabriela Ferraz Leone**Data de Nascimento:** 07/06/1988**Cédula de Identidade:** RG: 44.223.749-2 - SP**Local de Nascimento:** Estado de São Paulo**Nacionalidade:** Brasileira**Graduação:** Licenciada em Ciências Biológicas - Universidade Metodista de Piracicaba - São Paulo - Brasil - 2011**Mestrado:** Mestra em Ciências - Área: Fisiologia e Bioquímica de Plantas - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Universidade de São Paulo - São Paulo - Brasil - 2013**Título:** Doutora em Ciências**Obtido no Programa:** Fisiologia e Bioquímica de Plantas**Data da Matrícula:** 04/02/2015**Orientador:** Prof(a) Dr(a) Marcilio de Almeida**Proficiência em Língua(s):** Inglês**Data de aprovação no exame de qualificação:** 18/11/2015**Título do Trabalho:** "Otimização da produção de mudas clonais de eucalipto com o uso de bioestimulantes"**Data da Defesa:** 15/03/2019**Resultado da Defesa:** Aprovado

Piracicaba, 12 de Abril de 2019

Presidente da Comissão de Pós-Graduação
Fernando Luis Consoli

12/04/19 07:17:07



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome: Gabriela Ferraz Leone

Sigla	Nome da Disciplina	Início	Término	Créditos	Frequência	Conceito
LCE5703-5	Estatística Experimental	12/03/2015	24/06/2015	8	100	A
LMA5005-1	Extremófilos: Ecologia e Aplicações Biotecnológicas	13/03/2015	16/04/2015	4	100	A
LMA5004-1	Ecologia Microbiana	13/03/2015	21/05/2015	6	100	B
LES5812-1	Preparação Pedagógica PAE	10/08/2015	20/09/2015	4	100	A
LCB5736-4	Morfogênese e a Interação Microplanta/Endófito	12/08/2015	24/11/2015	8	100	A
LCF5875-2	Oficina de Educação Superior	14/08/2015	17/09/2015	8	100	A
	Publicação de trabalho completo na Revista Ciência Rural: "Antibioticoterapia em microplantas de abacaxizeiro (Ananas comosus), p. 89-94, v. 46, Santa Maria, RS, 2016 (1)	04/01/2016	04/01/2016	4		
	Participou da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino junto à disciplina LCB0140 Anatomia Vegetal, ministrada aos alunos de graduação do curso de Ciências Biológicas da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo. (2)	01/02/2016	30/06/2016	2		
LPV5723-4	Propagação de Plantas	09/08/2016	21/11/2016	8	100	A

Créditos atribuídos à Tese:

108

Observações:

1) Créditos atribuídos de acordo com o Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação e aprovados pela Comissão de Pós-Graduação, em Sessão de 25/04/2016.

2) Créditos atribuídos de acordo com o disposto na Portaria GR-3588 e GR-4391 - PAE, de 31.08.09 e aprovados pela Comissão Coordenadora do Programa, em Sessão de 20/09/2016.

Piracicaba, 12 de Abril de 2019

Presidente da Comissão de Pós-Graduação

Fernando Luis Consoli

12/04/19 07:17:07

Conceito a partir de 02/01/1997: A - Excelente, com direito a crédito; B - Bom, com direito a crédito; C - Regular, com direito a crédito; R - Reprovado; T - Transferência;
Um (1) crédito equivale a quinze (15) horas de atividade programada.



DECLARAÇÃO

Eu, Prof. Pedro V. Marques, declaro, para todos os fins de direito, que Gabriela Ferraz Leone defendeu a monografia, intitulada "Técnicas de qualidade no cultivo in vitro de Eucalyptus", como pré-requisito para a conclusão do curso MBA em Gestão de Projetos EAD - 2º sem/2017 - 2017/1, da Universidade de São Paulo (USP).

Declaramos, ainda, que o certificado de conclusão do curso depende da conclusão das disciplinas com obtenção de média geral igual ou maior que 7,0, frequência mínima de 85% e da entrega da versão final do trabalho em 30 dias.

Piracicaba, 19 de julho de 2019.

Token: 2-41022-9-4908

Profº Pedro Valentim Marques
Coordenador Pecege

pecege.com



Declaração de Conclusão de Curso

Declaramos para todos os fins de direito que **Gabriela Ferraz Leone**, portador do documento de identidade nº 44.223.749-2 concluiu o curso de Pós-Graduação lato-sensu intitulado **MBA em Gestão de Projetos EAD - 2º sem/2017 - GPRO172**. O referido curso é certificado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), Universidade de São Paulo (USP). A Instituição de Ensino Superior é credenciada pelo MEC segundo Portaria nº 48, de 22 de janeiro de 2013 e atende ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007.

Declaramos ainda, que o certificado de conclusão do curso encontra-se em fase de expedição.

Piracicaba, 01 de agosto de 2019

● Validação Digital:

*Utilize o link para comprovar a validade deste documento <http://bit.ly/2Kvnl4v>

Declaração de notas e frequência

Declaramos para os devidos fins de direito que **Gabriela Ferraz Leone**, portador (a) do documento de identidade nº **44.223.749-2**, R.A. **158965**, está devidamente matriculado (a) no curso de Pós-Graduação *lato sensu*, intitulado **MBA em Gestão de Projetos EAD - 2º sem/2017 - GPRO172** no período de 14/09/2017 a 20/07/2019. Segue abaixo a relação das disciplinas ministradas com as respectivas notas obtidas pelo (a) aluno (a).

Disciplina	Período	Nota	Frequência	Tentativas
Introdução a Gestão de Projetos: História e Fundamentos da Gestão de Projetos	14/09/2017 - 14/09/2017	Não houve avaliação	100,00%	
- Avaliação 1		Não houve avaliação		0
Introdução a Gestão de Projetos: Conhecendo o PMBOK	22/09/2017 - 12/10/2017	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Estruturas Organizacionais: Modelos de Negócio	29/09/2017 - 19/10/2017	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		2
Introdução a Gestão de Projetos: Carreira em Gestão de Projetos	03/10/2017 - 23/10/2017	0,00	100,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
O PMO (Project Management Office)	10/10/2017 - 30/10/2017	5,00	100,00%	
- Avaliação 1		5,00		1
Gerenciamento dos riscos I	17/10/2017 - 06/11/2017	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		1
Gerenciamento dos riscos II	24/10/2017 - 13/11/2017	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Gerenciamento dos riscos III	31/10/2017 - 20/11/2017	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		1
Gerenciamento das aquisições I	07/11/2017 - 27/11/2017	0,00	100,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
Gerenciamento das aquisições II	14/11/2017 - 04/12/2017	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		1
Ética e Moral I	28/11/2017 - 18/12/2017	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Ética e Moral II	05/12/2017 - 25/12/2017	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Ética em Gestão de Projetos	23/01/2018 - 12/02/2018	7,00	100,00%	
- Avaliação 1		7,00		3
Negociação I	30/01/2018 - 19/02/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Negociação II	06/02/2018 - 26/02/2018	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		1
Estratégia empresarial I	20/02/2018 - 12/03/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Estratégia empresarial II	27/02/2018 - 19/03/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Estratégias em projetos I	06/03/2018 - 26/03/2018	0,00	0,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
Estratégias em projetos II	13/03/2018 - 02/04/2018	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Projetos, programas e portfólios I	20/03/2018 - 09/04/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Projetos, programas e portfólios II	27/03/2018 - 16/04/2018	5,00	100,00%	
- Avaliação 1		5,00		3
Sustentabilidade em gestão de projetos I	04/04/2018 - 24/04/2018	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3

- Avaliação 1		8,00		3
Métodos Ágeis I	24/04/2018 - 14/05/2018	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		3
Métodos ágeis II	08/05/2018 - 28/05/2018	5,00	100,00%	
- Avaliação 1		5,00		3
Métodos Híbridos I	16/05/2018 - 05/06/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Métodos Híbridos II	22/05/2018 - 12/06/2018	5,00	100,00%	
- Avaliação 1		5,00		3
Ferramentas em projetos	29/05/2018 - 18/06/2018	0,00	0,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
Gerenciamento da Integração I	05/06/2018 - 25/06/2018	0,00	0,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
Gerenciamento da Integração II	12/06/2018 - 04/07/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Gerenciamento da Integração III	19/06/2018 - 11/07/2018	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Gerenciamento do Escopo I	26/06/2018 - 16/07/2018	0,00	0,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
Gerenciamento do Escopo II	03/07/2018 - 23/07/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Gerenciamento do Tempo I	31/07/2018 - 20/08/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Gerenciamento do Tempo II	07/08/2018 - 27/08/2018	0,00	0,00%	
- Avaliação 1		0,00		0
MS Project	14/08/2018 - 03/09/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Gerenciamento dos Custos I	21/08/2018 - 10/09/2018	7,00	100,00%	
- Avaliação 1		7,00		3
Gerenciamento dos Custos II	28/08/2018 - 17/09/2018	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Viabilidade Econômica I	04/09/2018 - 24/09/2018	4,00	100,00%	
- Avaliação 1		4,00		3
Viabilidade Econômica II	11/09/2018 - 01/10/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Gerenciamento da Qualidade I	18/09/2018 - 08/10/2018	7,00	100,00%	
- Avaliação 1		7,00		3
Gerenciamento da Qualidade II	25/09/2018 - 15/10/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
O gerente de projetos: liderança e motivação I	02/10/2018 - 22/10/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
O gerente de projetos: liderança e motivação II	09/10/2018 - 29/10/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Autoconhecimento e Diferenças Individuais	16/10/2018 - 05/11/2018	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		3
Diversidade	23/10/2018 - 12/11/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Gerenciamento de Stakeholders I	30/10/2018 - 19/11/2018	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Gerenciamento de Stakeholders II	06/11/2018 - 26/11/2018	6,00	100,00%	
- Avaliação 1		6,00		3
Gerenciamento de equipes	13/11/2018 - 03/12/2018	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		3
Gestão do Conhecimento em Projetos	20/11/2018 - 10/12/2018	8,00	100,00%	
- Avaliação 1		8,00		3
Gerenciamento das comunicações I	27/11/2018 - 17/12/2018	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Gerenciamento das comunicações II	04/12/2018 - 24/12/2018	7,00	100,00%	
- Avaliação 1		7,00		3
Apresentações de Projetos	22/01/2019 - 11/02/2019	10,00	100,00%	
- Avaliação 1		10,00		3
Gestão de conflitos I	29/01/2019 - 18/02/2019	9,00	100,00%	
- Avaliação 1		9,00		3
Gestão de conflitos II	05/02/2019 - 25/02/2019	7,00	100,00%	

O gerente de projetos II	19/02/2019 - 11/03/2019	10,00	100,00%	
- Avaliação I		10,00		2
Gestão de Pessoas na Organização I	26/02/2019 - 18/03/2019	9,00	100,00%	
- Avaliação I		9,00		3
Gestão de Pessoas na Organização II	12/03/2019 - 01/04/2019	8,00	100,00%	
- Avaliação I		8,00		1
Inovação I	19/03/2019 - 08/04/2019	8,00	100,00%	
- Avaliação I		8,00		3
Inovação II	26/03/2019 - 15/04/2019	10,00	100,00%	
- Avaliação I		10,00		2
Gestão da mudança I	02/04/2019 - 22/04/2019	10,00	100,00%	
- Avaliação I		10,00		1
Gestão da mudança II	09/04/2019 - 29/04/2019	10,00	100,00%	
- Avaliação I		10,00		2
Inovação: Dragon Dreaming	16/04/2019 - 06/05/2019	8,00	100,00%	
- Avaliação I		8,00		3
Inovação: Design Thinking	23/04/2019 - 13/05/2019	10,00	100,00%	
- Avaliação I		10,00		2
Defesa das Monografias	20/07/2019 - 20/07/2019	Não houve avaliação	100,00%	
- Avaliação I		Não houve avaliação		0

Média de Provas: 7,02 - Frequência: 90,8%

O referido curso atende ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e é certificado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Universidade de São Paulo a qual é credenciada junto ao MEC através da Portaria nº 48, de 22 de janeiro de 2013.

Monografia	Nota
Apresentação	10,00
Avaliação	9,50
Piracicaba, 01 de agosto de 2019	

● Validação Digital:

*Utilize o link para comprovar a validade deste documento <http://bit.ly/2KkBeg>

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento, as pessoas abaixo relacionadas:

GRUPO HCT – PAPIRO TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.788.934/0001-65, sediada na Avenida Treze de Maio, 23, Grupo 425/426, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-007, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominado "**Grupo HCT**";

Gabriela Ferraz Leone, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade R.G. nº 44.223.749-2 e CPF/MF nº 319.022.108-16, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, número 1341, apartamento 102, bairro Alto, CEP 13419-260, Piracicaba, São Paulo, doravante denominada "**AUTOR**";

Sendo o Grupo HCT e o AUTOR denominadas ainda "Partes" ou individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Grupo HCT é uma sociedade empresária que oferece soluções completas para Ensino a Distância ("EaD"), aliando alta tecnologia e qualidade diferenciada na gestão, produção e implementação de projetos e sistemas educacionais, há mais de 10 anos;
- (ii) O GRUPO HCT mantém parcerias para exploração comercial de portais virtuais de venda de cursos livres para o público em geral;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Instrumento de Contrato de Parceria Comercial para Prestação de Serviços Educacional à distância ("Contrato"), com o objetivo de formalizar todos os aspectos acordados, nos termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a comercialização de cursos livres e-learning de propriedade do AUTOR através do Portal de e-commerce GRUPO HCT, mediante a cessão gratuita por tempo determinado dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre os referidos cursos livres, pelo AUTOR em favor do Grupo HCT.

A cessão gratuita por tempo determinado dos direitos autorais patrimoniais, inclui:

- (i) Reprodução total ou parcial dos CURSOS LIVRES seja por sistemas gráficos, fotográficos, reprográficos, impressos, fonográficos, videográficos, eletrônicos, digitais ou magnéticos, no Brasil ou no exterior;
- (ii) Tradução para qualquer idioma;
- (iii) Distribuição por meio físico, eletrônico, magnético, audiovisual, digital ou por cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou outro sistema, no Brasil ou no exterior.
- (iv) Utilização, direta ou indireta, mediante reprodução por qualquer suporte físico, eletrônico, magnético, audiovisual, digital ou por cabo, fibra ótica, satélite, ondas, radiodifusão sonora ou televisiva, exibição audiovisual ou processo assemelhado.
- (v) Emprego de satélites artificiais, sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares, no Brasil ou no exterior.
- (vi) Armazenamento em computador, em servidor de rede, em "nuvem", microfilmagem ou qualquer forma de arquivamento do gênero.
- (vii) Oferta ou comercialização dos CURSOS LIVRES por qualquer meio ou suporte, sem limitação do número de vezes.

- (viii) Cessão dos direitos a terceiros, no Brasil ou no exterior, podendo o GRUPO HCT fornecer, vender e distribuir os cursos livres do AUTOR para quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
- (ix) Atualizações no conteúdo bem como nos padrões visuais e reprográficos dos cursos livres, inclusive adequando-a à linguagem web para que seja divulgada em disciplinas ministradas a distância, dando o AUTOR prévia e expressa autorização neste ato.
- (x) No caso de eventual vazamento de parte ou de todo o Curso Livre cedido no âmbito deste instrumento, fica o Grupo HCT isentado de quaisquer prejuízos morais e/ou materiais oriundos dessa ocorrência.

1.2. Serão ofertados no referido Portal um catálogo ("Catálogo") de Cursos que incluirá: (i) Cursos Livres de titularidade do Grupo HCT; (ii) Cursos Livres de titularidade do AUTOR. Cada curso será identificado por seu título e pelo seu AUTOR, de modo que o consumidor final possa identificar a instituição que desenvolveu o(s) Curso(s) por ele adquirido(s).

1.2.1. O GRUPO HCT e o AUTOR definirão, conjuntamente, a inclusão ou exclusão de um determinado Curso Livre do AUTOR no Catálogo, assim como o preço no qual será comercializado, podendo ser ouvido o AUTOR quando este quiser sugerir preço mínimo para o(s) Curso(s) Livre(s) no modelo de venda única. A revisão do conteúdo e preço dos Cursos do Catálogo será realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido pelas Partes.

1.2.2. A disponibilização dos Cursos no Portal não afetará a propriedade dos seus respectivos direitos autorais, conforme previsto no item 2 deste Contrato.

1.3. Os Cursos serão comercializados no Portal através do Modelo de Compra Única, no qual o consumidor adquire um ou mais Cursos específicos do Catálogo.

1.4. A operação do Portal será estruturada em uma plataforma eletrônica composta por dois ambientes digitais ("Plataforma"):

- (i) loja eletrônica, ou e-commerce ("Ambiente E-Commerce"); e
- (ii) ambiente virtual de participação nos Cursos – LMS ("Ambiente E-Learning").

1.5. A Plataforma será disponibilizada pelo Grupo HCT e apresentada e divulgada ao mercado com identidade visual e referências, que se compromete a desempenhar as ações de promoção e publicidade do Portal.

1.6. O Ambiente E-Commerce incluirá a oferta e venda dos cursos do AUTOR ao consumidor final e contará com a subcontratação, pelo Grupo HCT, de prestadores de serviços de gestão de pagamentos, tais como Paypal, Moip, Pagseguro ou outros ("Meios de Pagamento").

1.6.1. Caberão ao Grupo HCT as responsabilidades pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais e de respectiva gestão financeira referentes às vendas dos cursos livres, tais como emissão de nota fiscal ao consumidor, recolhimento dos tributos incidentes e recebimento dos pagamentos dos consumidores.

1.7. O Ambiente E-Learning será a sala de aula virtual na qual os Cursos comercializados sob o Modelo de Compra Única serão disponibilizados, e contará com um serviço de suporte e atendimento aos alunos, prestado pelo Grupo HCT, conforme a natureza do suporte e a matéria envolvida, de acordo com as diretrizes estabelecidas no subitem abaixo.

1.7.1. O Grupo HCT disponibilizará Fórum aos consumidores e será responsável pelo: (i) atendimento primário, independente da matéria; (ii) pelo atendimento de matérias técnicas referentes aos ambientes da Plataforma. O AUTOR, por sua vez, será responsável pelo atendimento de questionamentos de conteúdo referentes aos cursos livres de sua autoria.

2. DO LICENCIAMENTO DA MARCA, DOS DIREITOS AUTORAIS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

2.1. O AUTOR reconhece que, em virtude desta Parceria e para consecução dos seus objetivos, o Grupo HCT e seus PARCEIROS Comerciais, poderão fazer uso da marca do AUTOR, assim como nome comercial, e demais logotipos, sinais e itens de identidade visual, desde que respeitado o Manual de Uso da Marca disponibilizado pelo AUTOR, ainda que não registrado, licenciando assim o seu uso às outras Partes, unicamente para a consecução dos fins previstos neste Contrato e pelo tempo da duração da Parceria, em caráter não exclusivo, expressamente vedado aos PARCEIROS do GRUPO HCT o sublicenciamento. Nesta hipótese, cada Parte deverá respeitar o Manual de Uso da Marca disponibilizado pela outra Parte, e vice-versa.

2.2. Reserva de propriedade. As Partes acordam que, qualquer disponibilização para esta Parceria, à outra Parte ou na Plataforma, de qualquer elemento visual, marca, know-how, tecnologia, softwares, plataformas eletrônicas, técnicas e procedimentos, direitos autorais sobre cursos, e todo e qualquer outro direito de propriedade intelectual não implica em transferência do direito de propriedade, mas tão somente permissão temporária de uso exclusivamente para os fins previstos nesta Parceria e durante o prazo de sua vigência. Desta forma, em qualquer hipótese, a propriedade sobre tais direitos permanece reservada aos seus respectivos titulares antes do estabelecimento desta Parceria.

2.3. Será obrigação das Parceiras diligentemente zelar pelo nome e reputação da outra Parte, abstendo-se de envolver-se em quaisquer atividades que venham a macular ou denegrir sua imagem.

2.4. Findada a Parceria, as partes deverão cessar, imediatamente, o uso da marca, nome comercial, quaisquer sinais distintivos, cursos de autoria da outra Parte e de terceiros, tecnologias, know-how, técnicas e procedimentos e demais direitos cedidos para esta Parceria, arcando exclusivamente com eventuais despesas necessárias à cessação do uso dos mesmos, devolvendo, ainda, todo material eventualmente fornecido pela outra Parte que contenha referências ao nome, à marca ou a qualquer sinal distintivo da outra Parte e de terceiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Parceria.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, caberá ao Grupo HCT:

(i) manter o Portal do Grupo HCT, tanto no ambiente e-commerce como no ambiente e-learning, de acordo com os padrões de qualidade e eficiência do Grupo HCT;

(ii) disponibilizar os Cursos Livres de titularidade do AUTOR, desde que estes estejam prévia e expressamente autorizado para o fim descrito neste instrumento, para o desempenho do objeto desta Parceria;

(iii) verificar e analisar os Cursos Livres de titularidade do AUTOR sugeridos por este para integrar o Catálogo de Cursos Livres;

(iv) realizar os controles de recebimento e de cobrança e, mensalmente, elaborar relatório de prestação de contas para o AUTOR, contendo os valores pertinentes descritos neste Contrato, enviando-os até o dia 05 do mês subsequente ao recebimento, conforme previsto na cláusula 4ª deste instrumento;

(v) efetuar os repasses objeto da Remuneração desta Parceria, tempestivamente;

(vi) cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais, bem como obedecer aos padrões definidos entre as Partes para a execução do objeto deste instrumento;

(vii) disponibilizar as informações necessárias ao bom desempenho da execução desta parceria, bem como os meios de pagamento necessários para cada modalidade de comercialização;

(viii) permitir ao AUTOR, a qualquer momento, auditar o sistema caso as informações obtidas pelo acesso ao mesmo sejam consideradas insuficientes;

(ix) registrar as matrículas que serão feitas via internet, confirmando tais matrículas após a conferência das informações prestadas, com o consequente fornecimento de login e senha para acesso pelos alunos aos cursos disponíveis na plataforma e-learning.

(x) realizar uma avaliação prévia de cada Curso Livre, de titularidade do AUTOR, sob o ponto de vista acadêmico, antes de disponibilizá-lo no Portal; e

(xi) desenvolver, de forma satisfatória e eficiente, os serviços de suporte e atendimento aos alunos, na forma e nos limites previstos nesta Parceria.

3.2. Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, caberá ao AUTOR:

(i) Disponibilizar os cursos livres para O Grupo HCT, desde que esteja prévia e expressamente autorizado pelo(s) autor(es) dos direitos autorais incidentes sobre esses mesmos cursos livres para os fins desta parceria;

(ii) Disponibilizar por streaming o material integrante do curso cedido;

(iii) Responder em até 5 (cinco) dias úteis as dúvidas encaminhadas pelos alunos através do fórum ou emails, relativas ao conteúdo dos cursos livres disponibilizados pelo AUTOR;

(iv) Desenvolver constantes atualizações e melhorias no conteúdo dos cursos livres de modo a mantê-los atualizados e atrativos ao público alvo;

(v) Assumir total responsabilidade pelo conteúdo dos cursos livres de sua autoria que vierem a ser comercializados na plataforma do Grupo HCT, declarando que não viola, nos termos da lei, qualquer direito de autor e de terceiros, isentando o Grupo HCT de qualquer responsabilidade civil ou criminal quanto ao conteúdo e forma de apresentação dos Cursos Livres cedidos;

(vi) Responsabilizar-se por eventual vazamento de parte ou de todo o Curso Livre cedido no âmbito deste instrumento, por imperícia, negligência ou imprudência própria, isentando O Grupo HCT de prejuízos morais e/ou materiais oriundos dessa ocorrência

3.3. Sem prejuízo das obrigações legais e das demais estabelecidas neste Contrato, cada Parte compromete-se a:

(i) Diligentemente zelar pelo nome e reputação da outra Parte, abstendo-se de envolver-se em quaisquer atividades que venham a macular ou denegrir a imagem da outra;

(ii) Realizar suas prestações e obrigações contratuais em consonância com as determinações legais e especificações técnicas aplicáveis;

(iii) Manter à disposição das outras Partes um responsável pelo objeto desta Parceria, com autonomia e competência suficientes para resolução de quaisquer questões relevantes;

(iv) Prestar a outra Parte as informações que lhe forem solicitadas durante a vigência dessa Parceria, em prazo razoável, bem como comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência imprevista que venha a afetar a realização do objeto da Parceria;

(v) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros e/ou perante a outra Parte, durante e em virtude da Parceria;

(vi) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais relativas às suas atividades e a seus colaboradores, no âmbito desta Parceria, comprometendo-

se a realizar todos os recolhimentos, pagamentos e contribuições de natureza trabalhista, previdenciária e tributária devidos em virtude de lei ou de contrato;

(vii) Responsabilizar-se na proporção de sua área de atuação pelas obrigações resultantes do desempenho conjunto das atividades desta Parceria, especialmente por demandas decorrentes da oferta de cursos comercializados sob o Modelo de Compra Única aos consumidores finais, nos termos previstos na cláusula 9ª; e

(viii) Defender as outras Partes e indenizá-las por todos os custos e despesas em que estas venham a incorrer em virtude de demandas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou de qualquer espécie, inclusive em virtude de demandas que envolvam direitos autorais, que sejam exclusivamente de sua responsabilidade.

4. DA REMUNERAÇÃO DAS PARTES.

4.1. A Remuneração do AUTOR pela comercialização dos seus Cursos Livres na plataforma e-learning LMS do Grupo HCT, no âmbito desta Parceria será baseada no êxito, calculada conforme tabela abaixo:

Modalidade de venda:

- a) Cursos do AUTOR vendidos através do e-commerce (Loja de Cursos OnLine) explorados pelo Grupo HCT na modalidade Compra Única (vendas unitárias). O AUTOR irá receber 30% (trinta por cento) do valor bruto efetivamente obtido pela venda do(s) respectivo(s) curso(s).
- b) Cursos do AUTOR vendidos através do e-commerce (Loja de Cursos OnLine) explorados pelas respectivas revendas e/ou PARCEIROS comerciais do Grupo HCT na modalidade Compra Única (vendas unitárias). O AUTOR irá receber 09% (nove por cento) do valor bruto efetivamente obtido pela venda do(s) respectivo(s) curso(s).

4.2. Entende-se como valor bruto o preço de venda ao consumidor final.

4.3. A apuração devida ao AUTOR será informada em relatório mensal, descrevendo as vendas realizadas e o valor devido ao mesmo, a ser enviado até o dia 05 do mês seguinte ao recebimento dos valores pelo Grupo HCT, para o endereço de e-mail informado no item 11.9.

4.4. O pagamento dar-se-á de forma mensal, até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo recebimento, por parte do Grupo HCT, dos valores efetivamente pagos pelos alunos e mediante apresentação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, da respectiva nota fiscal ou recibo emitido pelo AUTOR. O pagamento será feito através de depósito na conta corrente indicada pelo AUTOR descrita no item 11.9

4.5. O comprovante de transferência é prova suficiente de quitação de cada parcela do Preço.

4.6. No caso de atraso no pagamento, O Grupo HCT incorrerá automaticamente em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, sem prejuízo do pagamento de juros de mora à razão de 0,033% (trinta e três milésimos percentuais) ao dia.

4.7. Os valores de venda dos Cursos do AUTOR a serem praticados no item serão definidos, previamente, pelo Grupo HCT em conjunto com o AUTOR, conforme previsto no item 1.2.1 deste instrumento.

4.8. Os Cursos Livres do AUTOR ficarão hospedados em servidores do Grupo HCT, sendo acessados a partir da integração entre a Plataforma e-commerce e o LMS Grupo HCT.

5. DO CONTROLE E DOS PAGAMENTOS.

5.1. Todos os pagamentos referentes a vendas nos Modelos de Compra Única serão efetuados pelos consumidores em favor do Grupo HCT, que deverá apurar e repassar as parcelas que cabem ao AUTOR,

5.2. O Grupo HCT fará o controle e apuração da Remuneração do AUTOR, encaminhando relatório de prestação de contas para o mesmo.

5.3. A aprovação do relatório de prestação de contas para fins de emissão da nota fiscal ou recibo não prejudica o direito das Partes de, posteriormente, realizar auditoria para verificação dos valores informados.

5.4. As Partes deverão guardar os documentos que comprovam os números informados nos Relatórios, organizados de forma sistemática, com o objetivo de facilitar eventual auditoria pela outra Parte, por um prazo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento de cada competência.

6. DA CONFIDENCIALIDADE.

6.1. As Partes, por si, seus empregados, prepostos e colaboradores, obrigam-se a manter o caráter confidencial de todas as informações, escritas, verbais ou de qualquer forma apresentadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas, incluindo, sem limitação, trâmites, documentos técnicos, administrativos ou de qualquer outra natureza, processos, know-how, trabalhos protegidos ou que possam ser total ou parcialmente protegidos por direitos de propriedade intelectual, ideias, conceitos, modelos, estudos, pesquisas, contratos, técnicas, relatórios e outras informações técnicas, financeiras e/ou estratégicas ou, ainda, informações de quaisquer terceiros em posse de qualquer das Partes, relativas ou não à Parceria ("Informações Confidenciais"), independentemente de serem ou não designados como confidenciais.

6.1.1. A parte que recebe a informação (Parte Receptora) é vedado, portanto, a qualquer título, direta ou indiretamente, revelar, reproduzir, dar conhecimento a terceiros, transferir ou utilizar as informações em questão para quaisquer propósitos diversos da execução deste instrumento.

6.1.2. A Parte Receptora somente poderá conceder acesso a Informações Confidenciais a seus funcionários e colaboradores que necessitem ter acesso a tais informações para fins de execução de suas funções relacionadas a este Contrato, desde que os referidos funcionários e colaboradores assumam o compromisso de preservar o sigilo das Informações Confidenciais, nos mesmos termos da presente cláusula.

6.2. Os termos e condições da Parceria serão considerados Informações Confidenciais, submetendo-se aos termos de confidencialidade desta Cláusula 6.

6.3. Caso determinada lei ou ordem judicial ou administrativa exija que alguma das Partes divulgue as Informações Confidenciais, a Parte compelida pela referida lei ou ordem deverá notificar imediatamente a outra, a fim de que esta possa tomar as providências adequadas. Caso a divulgação não possa ser evitada, esta deverá ocorrer nos estritos limites exigidos pela referida lei ou ordem.

6.4. A Parte Receptora deverá tomar todas as providências necessárias para evitar qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais por qualquer pessoa a quem haja dado acesso a tais informações. Em caso de revelação, perda ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, a Parte Receptora deverá notificar imediatamente a Parte que lhe transmitiu as informações (Parte Divulgadora), assim como lhe prestar todo o auxílio necessário para minimizar as consequências da violação em questão.

6.5. Fica vedado às Partes basearem-se nas Informações Confidenciais para realizar qualquer ato, ou empreender qualquer atividade, que, de modo direto ou indireto, possa afetar ou prejudicar o direito da(s) outra(s), no tocante ao uso de suas marcas, registradas ou não, nomes comerciais ou propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando ao know-how, inclusive dos PARCEIROS que venham a ser envolvidos nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

6.6. O uso das Informações Confidenciais pelas Partes restringir-se-á estrita e exclusivamente à realização do objeto deste contrato.

6.7. As obrigações de Confidencialidade sobreviverão por 3 (três) anos contados do término formal deste contrato, independentemente do motivo do encerramento.

6.7.1. No caso de segredos comerciais e know-how que não tenham se tornado de natureza pública, as obrigações permanecerão válidas até que tais informações comprovadamente caiam em domínio público.

7. DA NÃO SOLICITAÇÃO.

7.1. As Partes não poderão, pelo prazo de vigência deste Contrato e por até 02 (dois) anos após o término de sua vigência, praticar atos que visem a convidar, induzir, recrutar ou incentivar, direta ou indiretamente, qualquer empregado ou funcionário de qualquer unidade, uma da outra, ou pessoas pela outra contratadas, a terminar ou rescindir seu respectivo contrato ou relação com a outra Parte, causando seu afastamento, seja em seu próprio nome ou em nome de qualquer outra pessoa ou entidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA, ENCERRAMENTO E MULTAS

8.1. O Prazo de Vigência deste Contrato é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante entendimentos entre as Partes e formalizado pela assinatura de termo aditivo.

8.2. O término desta Parceria antes do Prazo de Vigência somente poderá ocorrer por:

(i) mútuo acordo entre as Partes, a qualquer tempo, mediante assinatura de Distrato;

(ii) de forma unilateral, independente da vontade da outra Parte, mediante notificação encaminhada pela Parte interessada à outra parte com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem ônus para a Parte denunciante;

(iii) por descumprimento de obrigação prevista neste Contrato, caso a Parte inadimplente, após notificada por escrito pela Parte inocente, não sane a pendência no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da referida notificação, ficando certo que, em ocorrendo a rescisão contratual prevista neste parágrafo, a Parte inadimplente ficará sujeita ao pagamento da multa estipulada nesta cláusula;

8.3. O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer uma de suas obrigações contratuais (à exceção de atrasos quanto aos pagamentos) irá sujeitar a parte faliosa ao pagamento de multa correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da possibilidade de apuração das perdas e danos que a Parte inocente, comprovadamente, vier a sofrer em virtude do inadimplemento.

8.4. Na hipótese de encerramento deste instrumento, por qualquer motivo, as Partes deverão estar atentas aos direitos dos consumidores que, à época, tenham adquirido Cursos Livres do AUTOR, de modo que não sejam prejudicados. Nesse sentido, o Grupo HCT deverá identificar quem são esses consumidores, quais os Cursos Livres por eles adquiridos e a modalidade de compra, ocasião em que ajustará com o AUTOR o prazo em que os referidos Cursos Livres permanecerão na plataforma do Grupo HCT à disposição, única e exclusivamente, para os mencionados consumidores, os quais serão comunicados nesse sentido, cessada a venda de Cursos Livres do AUTOR para quaisquer novos consumidores face ao encerramento deste instrumento. Encerrado o mencionado prazo, os consumidores não mais poderão ter acesso aos Cursos Livres.

8.5. Em quaisquer das modalidades de encerramento previstas nesta cláusula, as Partes deverão fazer o devido acerto de contas decorrentes da comercialização dos Cursos Livres do AUTOR até a data do efetivo encerramento contratual, na forma prevista neste instrumento, devendo O Grupo HCT realizar os repasses devidos ao AUTOR até a data final deste Contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DAS DEMANDAS JUDICIAIS.

9.1. As Partes acordam que serão, cada uma, responsáveis pelas suas respectivas obrigações e ações resultantes do desempenho das atividades decorrentes deste contrato.

9.1.1. No caso de uma Parte vir a ser acionada, judicial ou extrajudicialmente, de forma isolada, pelas atividades desenvolvidas por outra Parte no âmbito deste contrato, aquela Parte deverá notificar esta última Parte no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ciência da questão, para que esta última Parte possa assumir a demanda e indicar um advogado para acompanhar a demanda, tendo em vista a responsabilidade prevista no disposto no item 9.1, sob pena de assumir integralmente os ônus decorrentes da demanda.

9.1.2. As Partes acordam que os ônus financeiros decorrentes das demandas referentes a serviços prestados em conjunto no âmbito deste contrato, incluindo condenações e acordos, judiciais ou extrajudiciais, serão assumidos na proporção de suas respectivas responsabilidades. Não há, entre as Partes, nenhuma responsabilidade solidária entre as mesmas, decorrente da execução deste contrato.

10. DA INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES.

10.1. O presente Contrato não constitui qualquer espécie de associação entre as Partes, sendo que: (i) as Partes são autônomas e independentes entre si, não havendo qualquer subordinação entre ambas; e (ii) nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as Partes ou entre uma Parte e os funcionários ou colaboradores da outra e/ou do(ou) AUTOR(s), permanecendo cada uma responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus respectivos funcionários e colaboradores, bem como pelo pagamento dos tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre suas respectivas atividades.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As Partes acordam que, na ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições e o contexto deste contrato, acarretando em onerosidade excessiva para uma das Partes e gerando desequilíbrio econômico-financeiro na relação, os termos deste Contrato deverão ser revistos, de forma a se evitar esta onerosidade excessiva e reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

11.2. O presente Contrato constitui o acordo integral das Partes com relação ao assunto de que trata, substituindo todos os acordos e entendimentos anteriores, orais e escritos, havidos entre as Partes com relação ao aludido objeto, obrigando as Partes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, devendo, todavia, ser interpretado conjuntamente com o plano de negócios e outros documentos operacionais trocados entre as Partes.

11.3. As Partes acordam que o presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, comprometendo-se a observar as normas, condições e obrigações aqui estabelecidas, renunciando expressamente à faculdade de arrependimento, e vinculando seus herdeiros e sucessores.

11.4. As Partes declaram e garantem que a assunção das obrigações aqui previstas não viola qualquer obrigação prevista contratual ou legalmente, nem há qualquer outro impedimento para tanto.

11.5. Qualquer tolerância por uma Parte em relação às obrigações assumidas pela outra na presente relação contratual não constituirá alteração ou novação contratual.

11.6. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de ambas as Partes em termos aditivos, por representantes devidamente autorizados.

11.7. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-las por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato.

11.8. Os direitos e obrigações previstos no presente Contrato não poderão ser cedidos a terceiros por qualquer uma das Partes contratantes, sem prévia autorização da outra Parte, exceto em caso de reestruturação societária de qualquer das Partes, dentro das modalidades previstas na legislação societária

aplicável, hipótese em que a entidade sucessora obrigatoriamente se sub-rogará em todos os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

11.9. Todas as notificações ou comunicações formais entre as Partes no âmbito deste Contrato deverão ser dirigidas aos seguintes endereços e e-mails:

Para O Grupo HCT:

Sr. Leonardo Sangali de Oliveira
leonardo.sangali@grupohct.com.br
(21) 2276-9508
Endereço citado no preâmbulo

Para o AUTOR:

Sr(a): Gabriela Ferraz Leone
Email: gabrielaleone@live.com
Tel.: 19 98222-2772
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: 0056-6
Conta: 19.671-1
Endereço citado no preâmbulo

11.10. Fica expressamente vedada a subcontratação das obrigações decorrentes do presente CONTRATO sem a prévia anuência, por escrito, do GRUPO HCT. Na hipótese de sua autorização, caberá à Parte autorizada total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste CONTRATO, ficando também acordado que o GRUPO HCT não responderá por quaisquer compromissos que a Parte autorizada venha a assumir com fornecedores ou terceiros.

11.11. Quando da subcontratação dos SERVIÇOS aqui estipulados, total ou parcialmente, a Parte autorizada obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente CONTRATO, especialmente no que tange aos segredos de veiculação dos produtos, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometida.

11.12. O AUTOR declara, neste ato, que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nem no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), devendo comunicar imediatamente ao GRUPO HCT caso venha a ser incluída nos referidos cadastros.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir dos termos deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2020.

Parceria Comercial - Gabriela Ferraz Leone.pdf

Documento número: 999ddb05-5a3a-40f0-b7ac-07c5f1ef9006

Assinaturas

-  Gabriela Ferraz Leone
Assinou como parte
-  Guilherme Orsi Vieira
Assinou como testemunha
-  Leonardo Sangali de Oliveira
Assinou como parte
-  Renata Dias Sangali de Oliveira
Assinou como testemunha

Log

- 12 Jun 2020, 12:04:53 Operador com email leonardo.sangali@grupohct.com.br na Conta 50233166-324e-40d0-9994-fcffc51cdd77 criou este documento número 999ddb05-5a3a-40f0-b7ac-07c5f1ef9006. Data limite para assinatura do documento: 11 de Julho de 2020 (14:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 Jun 2020, 12:05:30 Operador com email leonardo.sangali@grupohct.com.br na Conta 50233166-324e-40d0-9994-fcffc51cdd77 adicionou à Lista de Assinatura: gabrielaleone@live.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 12 Jun 2020, 12:05:46 Operador com email leonardo.sangali@grupohct.com.br na Conta 50233166-324e-40d0-9994-fcffc51cdd77 adicionou à Lista de Assinatura: orsiadvocacia@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 12 Jun 2020, 12:06:08 Operador com email leonardo.sangali@grupohct.com.br na Conta 50233166-324e-40d0-9994-fcffc51cdd77 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.sangali@grupohct.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Sangali de Oliveira, CPF 944.047.127-15 e data de nascimento 10/10/1971.
- 12 Jun 2020, 12:06:21 Operador com email leonardo.sangali@grupohct.com.br na Conta 50233166-324e-40d0-9994-fcffc51cdd77 adicionou à Lista de Assinatura: renata.dias@grupohct.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Dias Sangali de Oliveira, CPF 024.929.807-40 e data de nascimento 14/03/1972.
- 12 Jun 2020, 12:07:06 Operador com email leonardo.sangali@grupohct.com.br na Conta 50233166-324e-40d0-9994-fcffc51cdd77 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de Junho de 2020 (14:36).

12 Jun 2020, 12:48:56 Gabriela Ferraz Leone assinou como parte. Pontos de autenticação: email gabrielaleone@live.com (via token). CPF informado: 319.022.108-16. IP: 177.103.84.223. Componente de assinatura versão 1.66.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 Jun 2020, 12:51:12 Guilherme Orsi Vieira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email orsiadvocacia@gmail.com (via token). CPF informado: 360.891.148-04. IP: 179.110.23.218. Componente de assinatura versão 1.66.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 Jun 2020, 13:16:38 Leonardo Sangali de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: email leonardo.sangali@grupohct.com.br (via token). CPF informado: 944.047.127-15. IP: 200.196.50.90. Componente de assinatura versão 1.66.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 Jun 2020, 17:58:24 Renata Dias Sangali de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email renata.dias@grupohct.com.br (via token). CPF informado: 024.929.807-40. IP: 189.60.193.138. Componente de assinatura versão 1.66.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 Jun 2020, 17:58:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 999ddb05-5a3a-40f0-b7ac-07c5f1ef9006.

Hash do documento original (516256): 90255752e192ba-30936454fd3adbf1842411f633230507e468f983b833a876b2

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 999ddb05-5a3a-40f0-b7ac-07c5f1ef9006, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado EURO PIRACICABA CURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 32.577.846/0001-85, nome fantasia EURO ANGLO, com sede nesta cidade de Piracicaba, a Rua XV de Novembro, nº 1.180 – Centro - CEP: 13.419-230, neste ato representada por seu proprietário VAGNER PIMENTEL, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Gabriela Ferraz Leone brasileiro(a), Prestador de Serviços, como Professor Particular e Portador do CNPJ: 37.388.471/0001-83 residente a Rua Prudente de Moraes nº 1341, bairro Alto, na cidade de Piracicaba/SP, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se concretizará mediante o cumprimento de todas as cláusulas aqui firmadas, pelas condições de preço, de negócio, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços educacionais, pelo qual o CONTRATADO ministrará aulas no local e horário acordado com a CONTRATANTE, nas suas dependências e para os alunos que se inscreverem nesta última.

1.1. As aulas a serem ministradas pela CONTRATADO poderão variar de 02 a 10 horas semanais, até no máximo 3 vezes por semana, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e da quantidade de alunos matriculados.

1.2. O CONTRATADO, em relação aos serviços a serem prestados, ou seja, o conteúdo e formato das aulas terá total autonomia, ficando obrigado unicamente a respeitar regras e políticas internas da CONTRATANTE conforme abaixo descrito.

Cláusula 2ª – Conforme acima descrito, o CONTRATADO é livre para estabelecer sua didática e formato das aulas, entretanto, deverá seguir o plano de ensino, roteiro e o cronograma pedagógico da CONTRATANTE a fim de que todos os seus alunos recebam o mesmo conteúdo e tenham uma mesma linha de aprendizado.

2.1 – Além das demais obrigações previstas neste instrumento, o CONTRATADO fica obrigado a agir com total zelo com os equipamentos, peças, monitores, ferramentas e qualquer outro bem que a CONTRATANTE disponibilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato, sob pena de quebra contratual e aplicação da multa prevista na Cláusula 7ª.

2.2. O CONTRATADO não tem relação de exclusividade com a CONTRATANTE, podendo, assim, prestar serviços semelhantes para quaisquer outras empresas, concorrentes ou não, sendo vedado, unicamente, a utilização nestes outros locais de prestação de serviços quaisquer informações ou materiais advindas deste instrumento e da presente relação comercial, sob pena de arcar com todos os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 3ª - O presente instrumento é firmado para vigor pelo período de SEIS MESES, podendo ser prorrogado mediante assinatura de aditivo contratual pelas partes e duas testemunhas.



DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Fica acertado entre as partes que O CONTRATADO receberá R\$25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula ministrada.

4.1 - Os valores acima acordados já incluem todos os gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante ao contratado, a qualquer título.

4.2 - Os pagamentos serão calculados a cada 30 dias e serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, contra apresentação do competente recibo de prestação de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 5 - São obrigações das PARTES:

5.1 Além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação vigente, fica o CONTRATADO obrigado a:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à disciplina e com total zelo e respeito aos alunos da CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados na sede da CONTRATANTE, bem como pelos danos de qualquer natureza que venham causar para o CONTRATANTE, seus alunos ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- f) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- g) Prestar serviços observando o conteúdo programático dos cursos em questão, sempre prezando pela ética e moralidade.

5.2. Além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação vigente, fica a CONTRATANTE obrigada a:

- a) Dar todo o suporte e acessórios necessários para que ao CONTRATADO possa prestar os serviços objeto deste contrato nos moldes e níveis exigidos pela CONTRATANTE;
- b) Passar para ao CONTRATADO toda a orientação e informações acerca do plano de ensino, roteiro e o cronograma pedagógico;
- c) Informar ao CONTRATADO, previamente ao início das aulas, o número de alunos e informações essenciais inerentes a eles;
- d) Realizar o pagamento ao CONTRATADO no valor e prazos definidos neste instrumento.
- e) Comunicar ao CONTRATADO as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;



DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula 6ª - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, desde que, notifique a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação de multa contratual de R\$120,00 (cento e vinte reais).

6.1 - O presente contrato também será rescindido de pleno direito e com o pagamento automático da multa contratual prevista no caput, no caso de inadimplemento contratual por qualquer uma das partes, não regularizada em até 05 dias a contar de comunicação da outra parte nesse sentido.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 7ª. O presente contrato não cria, de forma alguma, relação de exclusividade, vínculo trabalhista ou qualquer outro entre partes.

7.1. O não exercício de qualquer direito conferido às Partes por meio deste instrumento será considerado ato de mera tolerância e não implicará em novação ou renúncia ao direito, podendo as Partes exercê-lo a qualquer momento.

7.2. Se alguma previsão contratual for considerada inválida ou não aplicável perante a lei, tal previsão deverá ser interpretada ou reformada para que se torne válida, devendo ser preservada a vontade inicial das Partes na 4 medida do possível, ou se tal interpretação ou reforma não for possível sob a lei, deverá ser considerada excluída do presente Contrato, na medida em que for separável das demais previsões contratuais.

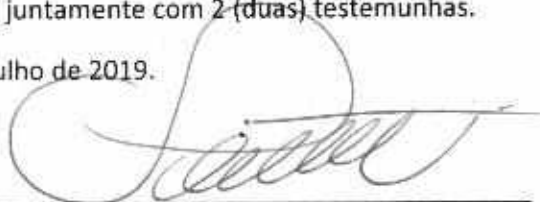
7.3. Os direito e obrigações deste Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

DO FORO

Cláusula 8ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de PIRACICABA /SP, rejeitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lidas todas as cláusulas e, por estarem justas e convencionadas as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piracicaba, 02 de julho de 2019.



EURO PIRACICABA CURSOS LTDA
CONTRATANTE



GABRIELA FERRAZ LEONE
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A empresa EURO ANGLO, inscrita regularmente no CNPJ: 32.577.846/0001-85, estabelecida na rua: XV de novembro, 1180, com o fone: (19) 3432-2835, na condição de detentora da multifranquia EURO ANGLO nos cursos de informática, hardware, manutenção de celular, web design, farmácia e laboratório, cuidador de idosos, pet shop, gestão empresarial, gestão jurídica, euro kids e inglês declara para fins que a Docente: GABRIELA FERRAZ LEONE e responsável por ministrar o curso de FARMACIA E LABORATORIO nesta instituição de ensino desde 2019

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

COORDENAÇÃO

Unidade Piracicaba - SP

Euro Piracicaba Cursos Livres Ltda

RESPONSÁVEL: 32.577.846/0001-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Docência - Pessoa Física)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade **SENAC PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.709.814/0031-03**, situada no Município de **PIRACICABA**, Estado de São Paulo, na **RUA SANTA CRUZ, 1148**, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOAO CARLOS GOIA**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 176717948** e inscrito(a) no **CPF/MF** sob nº **11524909823**, e Sr(a). **GABRIELA FERRAZ LEONE**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 442237492** e inscrito(a) no **CPF/MF** sob nº **31902210816**, residente e domiciliado(a) no Município de **PIRACICABA - SP**, Estado de São Paulo, na **RUA DOUTOR ALVIN - SÃO DIMAS**, a seguir denominado(a) simplesmente "**Contratado**", têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente "**Contrato**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de docência ("Serviços") pelo **Contratado**, conforme discriminado no Anexo I, que, rubricado pelas partes, integra o presente Contrato.
2. O **Contratado** obriga-se a entregar toda a documentação escolar e administrativa relativa aos Serviços prestados no prazo estipulado no Anexo I, sendo que o atraso ou a não entrega será considerado infração contratual.
3. O **Contratado** é responsável por sua conduta moral e profissional e quando, em razão da execução dos Serviços, ingressar nas dependências do **Senac**, deverá obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixar o recinto se, a juízo do **Senac**, for considerado inconveniente ou inapto para o exercício da função.
4. O **Contratado** responderá por eventuais danos causados aos bens do **Senac**.
5. Caso o **Contratado** utilize equipamentos de sua propriedade para a prestação dos Serviços, deverá encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

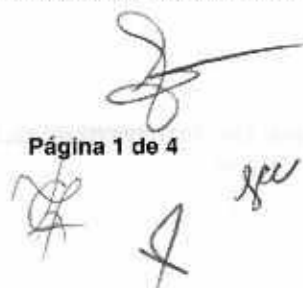
6. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará ao **Contratado** o valor total de **R\$ 1.584,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Anexo I.

Parágrafo único: A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

7. As partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza.
8. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do **Contratado**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

9. Serão reembolsadas pelo **Senac** as despesas efetuadas pelo **Contratado** em decorrência da execução dos Serviços, desde que discriminadas no Anexo I e previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais, obedecidas as condições e o limite máximo da Tabela de Despesas de Viagem no Brasil vigente à época deste Contrato.



10. O **Contratado** compromete-se, por si e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

11. O **Contratado** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

12. Pelo presente Contrato, o **Contratado** cede ao **Senac**, em caráter total e definitivo, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto criado pelo **Contratado** ao **Senac** no âmbito dos Serviços, para que o **Senac** possa deles livremente dispor, bem como efetuar adaptações ou modificações a seu único e exclusivo critério.

13. O **Contratado** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem, sua voz e seu nome no âmbito dos Serviços, incluindo a sua utilização para fins de divulgação em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão e na internet.

14. Pela cessão e autorização mencionadas nas Cláusulas 12 (doze) e 13 (treze) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional ao **Contratado**.

15. O **Contratado** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo por ele produzido no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

16. O **Contratado** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

17. O presente Contrato vigorará de **3/NOVEMBRO/2015** a **11/DEZEMBRO/2015**, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de **1 (UM)** dia(s), ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, o **Contratado** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, em qualquer das hipóteses abaixo referidas, casos em que ficará o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados e/ou deverá o **Contratado** devolver qualquer valor eventualmente pago pelo **Senac** até a data da efetiva rescisão:

- a) Mediante aviso prévio, caso o **Senac** proceda ao cancelamento dos Serviços por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando a, o não atingimento da quantidade mínima de alunos para a abertura de turma(s) em Curso, Programa ou Workshop, hipótese em que comunicará tal cancelamento, por meio de justificativa por escrito, ao **Contratado**;
- b) Sem aviso prévio, por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite parcial ou totalmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

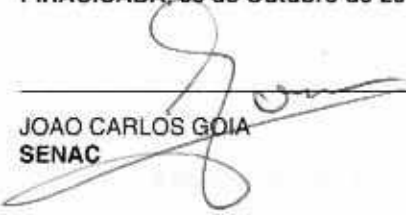
19. Fica estipulada multa correspondente a **R\$ 158,40(CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, excetuada a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Único da Cláusula 6 (seis) deste Contrato, facultando-se, ainda, à parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

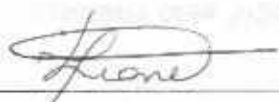
20. O fato de as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

21. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PIRACICABA, 30 de Outubro de 2015.


JOAO CARLOS GOIA
SENAC


GABRIELA FERRAZ LEONE
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: DENISE ZAIDAN SILVESTRE
RG: 12374831
CPF/MF: 01722133805

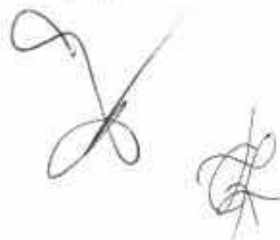

Nome: GIOVANNA CORTELAZZI CORTESE
RG: 32755048X
CPF/MF: 22666910822

(Esta Folha de assinaturas integra a página 3 de 4 do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 30/10/2015 entre Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac e GABRIELA FERRAZ LEONE)

ANEXO I
DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(Docência - Pessoa Física)

- 1) Nome da(o) Contratada(o): **GABRIELA FERRAZ LEONE**
- 2) Descrição dos Serviços: **SERVIÇO DE DOCENCIA CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**
- 3) Componente Curricular: **MICROBIOLOGIA, MEIO AMBIENTE**
- 4) Local: **PIRACICABA**
- 5) Carga Horária: **49,5 horas**
 - 5.1. Caso o **Contratado** ministre carga horária menor que a indicada neste item, fica o **Senac** desde já autorizado a proceder ao correspondente ajuste quando na efetivação do pagamento.
- 6) Dias da Semana/Horários: **Terça-feira, quarta -feira, quinta-feira e sexta-feira - 19h00 às 22h30**
- 7) Duração: de **3/NOVEMBRO/2015 a 11/DEZEMBRO/2015**
- 8) Despesas autorizadas: **NÃO HÁ DESPESAS A SEREM REEMBOLSADAS**
- 9) Remuneração: **R\$ 1.584,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**
- 10) Data(s) do(s) pagamento(s): **28/NOVEMBRO/2015; 18/DEZEMBRO/2015;**
- 11) Forma de Pagamento pelo **Senac** mediante depósito bancário na Conta: **19671-1**, Agência: **0056-6**, Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**, servindo o comprovante do respectivo depósito como recibo do pagamento.
- 12) Prazo para entrega dos documentos: **11/DEZEMBRO/2015**
- 13) Outras disposições: **Total de Carga Horária: 49,5H sendo 45,5H aula e 4H planejamento.**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.





Nº. Contrato: 19820-0C-PIR
Nº. O.C.: 19820-0-CTO_DOC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Docência - Pessoa Física)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade **SENAC PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.709.814/0031-03**, situada no Município de **PIRACICABA**, Estado de São Paulo, na **RUA SANTA CRUZ, 1148**, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOAO CARLOS GOIA**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 176717948** e inscrito(a) no **CPF/MF** sob nº **11524909823**, e Sr(a). **GABRIELA FERRAZ LEONE**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 442237492** e inscrito(a) no **CPF/MF** sob nº **31902210816**, residente e domiciliado(a) no Município de **PIRACICABA - SP**, na **RUA DOUTOR ALVIN, 1523 - APT. 101 - SÃO DIMAS**, a seguir denominado(a) simplesmente "**Contratado**", têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de docência ("Serviços") pelo **Contratado**, conforme discriminado no Anexo I, que, rubricado pelas partes, integra o presente Contrato.
2. O **Contratado** obriga-se a entregar toda a documentação escolar e administrativa relativa aos Serviços prestados no prazo estipulado no Anexo I, sendo que o atraso ou a não entrega será considerado infração contratual.
3. O **Contratado** é responsável por sua conduta moral e profissional e quando, em razão da execução dos Serviços, ingressar nas dependências do **Senac**, deverá obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixar o recinto se, a juízo do **Senac**, for considerado inconveniente ou inapto para o exercício da função.
4. O **Contratado** responderá por eventuais danos causados aos bens do **Senac**.
5. Caso o **Contratado** utilize equipamentos de sua propriedade para a prestação dos Serviços, deverá encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

6. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará ao **Contratado** o valor total de **R\$ 1.914,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)**. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Anexo I.

Parágrafo único: A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

7. As partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza.

8. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do **Contratado**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

9. Serão reembolsadas pelo **Senac** as despesas efetuadas pelo **Contratado** em decorrência da execução dos Serviços, desde que discriminadas no Anexo I e previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais, obedecidas as condições e o limite máximo da Tabela de Despesas de Viagem no Brasil vigente à época deste Contrato.

Registro: 1890974H1767G25657U15102014S

SNC_PO_CPSD_PF

Página 1 de 4

10. O **Contratado** compromete-se, por si e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

11. O **Contratado** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

12. Pelo presente Contrato, o **Contratado** cede ao **Senac**, em caráter total e definitivo, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto criado pelo **Contratado** ao **Senac** no âmbito dos Serviços, para que o **Senac** possa deles livremente dispor, bem como efetuar adaptações ou modificações a seu único e exclusivo critério.

13. O **Contratado** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem, sua voz e seu nome no âmbito dos Serviços, incluindo a sua utilização para fins de divulgação em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão e na internet.

14. Pela cessão e autorização mencionadas nas Cláusulas 12 (doze) e 13 (treze) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional ao **Contratado**.

15. O **Contratado** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo por ele produzido no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

16. O **Contratado** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

17. O presente Contrato vigorará de **21/OUTUBRO/2014** a **12/DEZEMBRO/2014**, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de **1 (UM)** dia(s), ressalvando-se que, em até **2 (dois)** dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, o **Contratado** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, em qualquer das hipóteses abaixo referidas, casos em que ficará o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados e/ou deverá o **Contratado** devolver qualquer valor eventualmente pago pelo **Senac** até a data da efetiva rescisão:

- a) Mediante aviso prévio, caso o **Senac** proceda ao cancelamento dos Serviços por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando a, o não atingimento da quantidade mínima de alunos para a abertura de turma(s) em Curso, Programa ou Workshop, hipótese em que comunicará tal cancelamento, por meio de justificativa por escrito, ao **Contratado**;
- b) Sem aviso prévio, por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite parcial ou totalmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

19. Fica estipulada multa correspondente a **R\$ 191,40(CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, excetuada a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Único da Cláusula 6 (seis) deste Contrato, facultando-se, ainda, à parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

20. O fato de as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.



Nº. Contrato: 19820-0C-PIR
Nº. O.C.: 19820-0-CTO_DOC

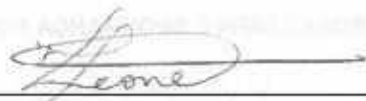
21. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PIRACICABA, 15 de Outubro de 2014.



JOAO CARLOS GOIA
SENAC

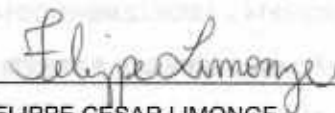


GABRIELA FERRAZ LEONE
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: TATIANA DE MORAES RALLO
RG: 283915833
CPF/MF: 26769134845



Nome: FELIPPE CESAR LIMONGE
RG: 323900112
CPF/MF: 21675851875

(Esta Folha de assinaturas integra a página 3 de 4 do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 15/10/2014 entre Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac e GABRIELA FERRAZ LEONE)

ANEXO I
DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(Docência - Pessoa Física)

- 1) Nome da(o) Contratada(o): **GABRIELA FERRAZ LEONE**
- 2) Descrição dos Serviços: **SERVIÇO DE DOCENCIA CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**
- 3) Componente Curricular: **MICROBIOLOGIA E SEGURANÇA NO TRABALHO**
- 4) Local: **PIRACICABA**
- 5) Carga Horária: **66 horas**
 - 5.1. Caso o **Contratado** ministre carga horária menor que a indicada neste item, fica o **Senac** desde já autorizado a proceder ao correspondente ajuste quando na efetivação do pagamento.
- 6) Dias da Semana/Horários: **SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 13H30 AS 17H30.**
- 7) Duração: de **21/OUTUBRO/2014 a 12/DEZEMBRO/2014**
- 8) Despesas autorizadas: **NÃO HÁ DESPESAS A SEREM REEMBOLSADAS**
- 9) Remuneração: **R\$ 1.914,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)**
- 10) Data(s) do(s) pagamento(s): **30/OUTUBRO/2014;27/NOVEMBRO/2014;15/DEZEMBRO/2014;**
- 11) Forma de Pagamento pelo **Senac** mediante depósito bancário na Conta: **19671-1**, Agência: **0056-6**, Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**, servindo o comprovante do respectivo depósito como recibo do pagamento.
- 12) Prazo para entrega dos documentos: **12/DEZEMBRO/2014**
- 13) Outras disposições: **60H DE DOCÊNCIA + 6H DE PLANEJAMENTO.**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.





Nº. Contrato: 19821-0C-PIR
Nº. O.C.: 19821-0-CTO_DOC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Docência - Pessoa Física)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade **SENAC PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.709.814/0031-03**, situada no Município de **PIRACICABA**, Estado de São Paulo, na **RUA SANTA CRUZ, 1148**, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOAO CARLOS GOIA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **176717948** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **11524909823**, e Sr(a). **GABRIELA FERRAZ LEONE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **442237492** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **31902210816**, residente e domiciliado(a) no Município de **PIRACICABA - SP**, na **RUA DOUTOR ALVIN, 1523 - APT. 101 - SÃO DIMAS**, a seguir denominado(a) simplesmente "**Contratado**", têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de docência ("Serviços") pelo **Contratado**, conforme discriminado no Anexo I, que, rubricado pelas partes, integra o presente Contrato.

2. O **Contratado** obriga-se a entregar toda a documentação escolar e administrativa relativa aos Serviços prestados no prazo estipulado no Anexo I, sendo que o atraso ou a não entrega será considerado infração contratual.

3. O **Contratado** é responsável por sua conduta moral e profissional e quando, em razão da execução dos Serviços, ingressar nas dependências do **Senac**, deverá obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixar o recinto se, a juízo do **Senac**, for considerado inconveniente ou inapto para o exercício da função.

4. O **Contratado** responderá por eventuais danos causados aos bens do **Senac**.

5. Caso o **Contratado** utilize equipamentos de sua propriedade para a prestação dos Serviços, deverá encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

6. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará ao **Contratado** o valor total de **R\$ 754,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Anexo I.

Parágrafo único: A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

7. As partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza.

8. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do **Contratado**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

9. Serão reembolsadas pelo **Senac** as despesas efetuadas pelo **Contratado** em decorrência da execução dos Serviços, desde que discriminadas no Anexo I e previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais, obedecidas as condições e o limite máximo da Tabela de Despesas de Viagem no Brasil vigente à época deste Contrato.

Registro: 1891034H1767G25657U15102014S

SNC_PO_CPSPD_PF

Página 1 de 4

10. O **Contratado** compromete-se, por si e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

11. O **Contratado** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

12. Pelo presente Contrato, o **Contratado** cede ao **Senac**, em caráter total e definitivo, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto criado pelo **Contratado** ao **Senac** no âmbito dos Serviços, para que o **Senac** possa deles livremente dispor, bem como efetuar adaptações ou modificações a seu único e exclusivo critério.

13. O **Contratado** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem, sua voz e seu nome no âmbito dos Serviços, incluindo a sua utilização para fins de divulgação em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão e na internet.

14. Pela cessão e autorização mencionadas nas Cláusulas 12 (doze) e 13 (treze) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional ao **Contratado**.

15. O **Contratado** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo por ele produzido no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

16. O **Contratado** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

17. O presente Contrato vigorará de 10/NOVEMBRO/2014 a 11/DEZEMBRO/2014, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 1 (UM) dia(s), ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, o **Contratado** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, em qualquer das hipóteses abaixo referidas, casos em que ficará o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados e/ou deverá o **Contratado** devolver qualquer valor eventualmente pago pelo **Senac** até a data da efetiva rescisão:

- a) Mediante aviso prévio, caso o **Senac** proceda ao cancelamento dos Serviços por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando a, o não atingimento da quantidade mínima de alunos para a abertura de turma(s) em Curso, Programa ou Workshop, hipótese em que comunicará tal cancelamento, por meio de justificativa por escrito, ao **Contratado**;
- b) Sem aviso prévio, por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite parcial ou totalmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

19. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 75,40 (SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, excetuada a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Único da Cláusula 6 (seis) deste Contrato, facultando-se, ainda, à parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

20. O fato de as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

21. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

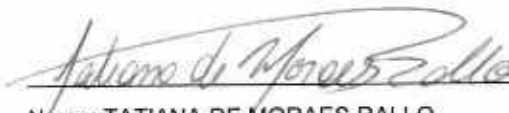
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

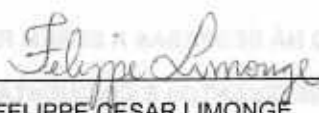
PIRACICABA, 15 de Outubro de 2014.


JOAO CARLOS GOTA
SENAC


GABRIELA FERRAZ LEONE
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: TATIANA DE MORAES RALLO
RG: 283915833
CPF/MF: 26769134845


Nome: FELIPPE CESAR LIMONGE
RG: 323900112
CPF/MF: 21675851875

(Esta Folha de assinaturas integra a página 3 de 4 do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 15/10/2014 entre Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac e GABRIELA FERRAZ LEONE)

ANEXO I
DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(Docência - Pessoa Física)

- 1) Nome da(o) Contratada(o): **GABRIELA FERRAZ LEONE**
- 2) Descrição dos Serviços: **SERVIÇO DE DOCENCIA CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**
- 3) Componente Curricular: **SAÚDE E SEGURANÇA NO TRAB. / MEIO AMBIENTE**
- 4) Local: **PIRACICABA**
- 5) Carga Horária: **26 horas**
 - 5.1. Caso o **Contratado** ministre carga horária menor que a indicada neste item, fica o **Senac** desde já autorizado a proceder ao correspondente ajuste quando na efetivação do pagamento.
- 6) Dias da Semana/Horários: **SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 13H30 AS 17H30.**
- 7) Duração: de **10/NOVEMBRO/2014 a 11/DEZEMBRO/2014**
- 8) Despesas autorizadas: **NÃO HÁ DESPESAS A SEREM REEMBOLSADAS**
- 9) Remuneração: **R\$ 754,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**
- 10) Data(s) do(s) pagamento(s): **27/NOVEMBRO/2014; 19/DEZEMBRO/2014;**
- 11) Forma de Pagamento pelo **Senac** mediante depósito bancário na Conta: **19671-1**, Agência: **0056-6**, Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**, servindo o comprovante do respectivo depósito como recibo do pagamento.
- 12) Prazo para entrega dos documentos: **11/DEZEMBRO/2014**
- 13) Outras disposições: **24H DE DOCÊNCIA + 2H DE PLANEJAMENTO.**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.



DECLARAÇÃO

Na condição de professor responsável pelo Laboratório de Morfogênese e Biologia Reprodutiva de Plantas, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos, que a mestra e doutoranda sob minha orientação em Fisiologia e Bioquímica de Plantas, **Gabriela Ferraz Leone**, participou ativamente no desenvolvimento e coorientação de iniciação científica dos seguintes projetos:

Título do Trabalho	Período	Estagiário (a)
Enraizamento <i>ex vitro</i> de <i>Eucalyptus</i> spp.	2018/atual	Renan Calsavara (Graduando em Engenharia Florestal) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Otimização de protocolo para micropropagação de <i>Eucalyptus</i> spp. e <i>Pinus</i> spp.	2016-2017	Dreyphus Estevam Casale (Graduando em Engenharia Agrônoma) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Otimização de protocolo para micropropagação de <i>Eucalyptus</i> spp. e <i>Pinus</i> spp.	2016-2017	Floísa Torrezan (Graduanda em Ciências Biológicas) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Micro e minipropagação de <i>Pinus</i> e <i>Eucalyptus</i>	2017/atual	Nathan de Oliveira Barreto (Graduando em Engenharia Florestal) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Micropropagação de <i>Pinus</i>	2017/atual	Gabriella Hita Marangom Cesilio (Graduanda em Engenharia Florestal) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Micropropagação de <i>Eucalyptus</i>	2017/atual	Ligia Veridiana Garcia (Graduanda em Engenharia Florestal) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Micropropagação de <i>Eucalyptus</i>	2017/atual	Guilherme Henrique Francetto (Graduando em Engenharia Agrônoma) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Otimização de protocolo para micropropagação de <i>Eucalyptus</i> spp. e <i>Pinus</i> spp.	2016/atual	Gabrielle Nogueira Ferrari Fernandes (Graduanda em Engenharia Florestal) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Otimização de protocolo para micropropagação de <i>Eucalyptus</i> spp. e <i>Pinus</i> spp.	2015/atual	Rodrigo José Milan (Graduando em Engenharia Agrônoma) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP. Orientador: Marcílio de Almeida.
Micropropagação de clones de Eucalipto recalcitrantes ao enraizamento	2015/atual	Gabriel Tornisiello Collusso (Graduando em Engenharia Agrônoma) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP; bolsista do Instituto de Pesquisa e Estudos Florestais (IPEF). Orientador: Marcílio de Almeida.
Poliploidização <i>in vitro</i> de clones de Eucalipto	2014/atual	Matheus Freire Sepulveda (Graduando em Engenharia Agrônoma) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP; bolsista do Instituto de Pesquisa e Estudos Florestais (IPEF). Orientador: Marcílio de Almeida.

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

Prof. Dr. Marcílio de Almeida

Prof. Dr. Marcílio de Almeida
Depto. Ciências Biológicas
ESALQ/USP



Universidade de São Paulo
Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Departamento de Ciências Biológicas

Av. Pádua Dias, 11
Caixa Postal 9 – Cep: 13418-900
Piracicaba, SP – Brasil
Fone (0xx) 19 3429-4354
Fax (0xx) 19 3434-8295
<http://www.lcb.esalq.usp.br>

Piracicaba, 27 de março de 2015.

Ilma Sra.
Doutoranda Gabriela Ferraz Leone
Laboratório de Morfogênese e Biologia Reprodutiva de Plantas
Departamento de Ciências Biológicas
ESALQ/USP

Prezada Pesquisadora,

Pela presente, agradecemos a colaboração de V.Sa pela apresentação do seminário: "*O uso da micropropagação para o rejuvenescimento de Eucalyptus subtropicais*" proferido neste dia de 27 de março de 2015 no horário de 14:00 às 15:45 horas para os alunos da disciplina LCB-1500 Seminários em Biotecnologia I e LCB1555 Seminários em Biotecnologia II.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Helaine Carrer
Coordenadora da Disciplina
Depto. Ciências Biológicas
ESALQ/USP



Piracicaba, 4 de dezembro de 2015

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Msc. Gabriela Ferraz Leone
Departamento de Ciências Biológicas
Av. Pádua Dias nº 11
13418-900 Piracicaba/SP

Prezado(a),

Na qualidade de professor responsável pela disciplina LCB0455 – Monografia, parte integrante da Estrutura Curricular do Curso de Graduação em Ciências Biológicas da ESALQ/USP venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, confirmar a sua participação na **Comissão Julgadora da Defesa de Monografia** objetivando a obtenção do título de Bacharel em Ciências Biológicas do(a) acadêmico(a) **Ivaldo Martins Gomes**, inscrito(a) nos quadros da Universidade de São Paulo sob nº 6824010.

O trabalho intitulado **Enraizamento de miniestacas de clones de 'E.urograndis' e 'E.saligna'**, tem sua defesa agendada para as **16:00 (dezesseis horas)** do dia **11 de novembro de 2015**, no(a) Anfiteatro da Fisiologia Vegetal.

Para conhecimento a Comissão Julgadora está assim constituída:

MEMBROS TITULARES

Dr. Marcílio de Almeida
Msc. Renato da Silva Barbosa
Msc. Gabriela Ferraz Leone

MEMBROS SUPLENTES

Msc. Eveline Calderan Meneghetti

Desde já agradeço por sua participação,
Atenciosamente,

Dr. Alexandre Reis Percequillo
Responsável pela Disciplina
LCB0455 - Monografia



Piracicaba, 17 de novembro de 2014

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Ms. Gabriela Ferraz Leone
ESALQ/USP/LCB
Avenida Pádua Dias nº 11
13418-900 Piracicaba/SP

Prezado(a),

A secretaria do Departamento de Ciências Biológicas ESALQ/USP, confirma a sua participação na banca de julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma, intitulado **Enraizamento e clonagem de "Eucalyptus" subtropicais**; desenvolvido(a) pelo acadêmico(a) **Marilia Zanuzzi Romão**, inscrito(a) nos quadros da Universidade de São Paulo sob nº **7186668**.

Conforme anterior combinação, o trabalho tem sua defesa agendada para as 14:00 (catorze horas), do dia 05 de dezembro de 2014, no(a) Anfiteatro da Fisiologia Vegetal.

Desde já agradeço por sua participação,
Atenciosamente,


Dr. Marcílio de Almeida
Responsável pela turma 2014238 da
disciplina 0111000
ESALQ/USP

CERTIFICADO

O Cursinho Avante de Ensino Pré-vestibular LTDA, CNPJ 32.665.783/0001-19, doravante denominado somente Cursinho, certifica, para devidos fins que Gabriela Ferraz Leone, portadora do CPF: 319.022.108-16 doravante denominada somente como colaboradora, contribuiu voluntariamente para com as seguintes atividades:

Professora titular da disciplina Biologia, no período de maio a novembro de 2019.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2020.



Rua do Rosário, nº1477, Centro, Piracicaba, São Paulo
(19) 3422 3158
pedagogico@cursinhoavante.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certificado nº 20199080

CERTIFICADO

O Cursinho Avante de Ensino Pré-vestibular LTDA, CNPJ 32.665.783/0001-19, doravante denominado somente Cursinho, certifica, para devidos fins que Gabriela Ferraz Leone, portadora do CPF: 319.022.108-16 doravante denominada somente como colaboradora, contribuiu voluntariamente para com as seguintes atividades:

Professora titular da disciplina Biologia Celular, no período de maio a novembro de 2019.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2020.



Rua do Rosário, nº1477, Centro, Piracicaba, São Paulo
(19) 3422 3158
pedagogico@cursinhoavante.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certificado nº 20199081

CERTIFICADO

O Cursinho Avante de Ensino Pré-vestibular LTDA, CNPJ 32.665.783/0001-19, doravante denominado somente Cursinho, certifica, para devidos fins que Gabriela Ferraz Leone, portadora do CPF: 319.022.108-16 doravante denominada somente como colaboradora, contribuiu voluntariamente para com as seguintes atividades:

Professora titular da disciplina Biologia Botânica,
no período de maio a novembro de 2019.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2020.



Rua do Rosário, nº1477, Centro, Piracicaba, São Paulo
(19) 3422 3158
pedagogico@cursinhoavante.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certificado nº 20199082

CERTIFICADO

O Cursinho Avante de Ensino Pré-vestibular LTDA, CNPJ 32.665.783/0001-19, doravante denominado somente Cursinho, certifica, para devidos fins que Gabriela Ferraz Leone, portadora do CPF: 319.022.108-16, doravante denominada somente como colaboradora, contribuiu voluntariamente para com as seguintes atividades:

Desenvolvimento de material didático da disciplina Biologia Celular - Apostila 3, com carga horária aproximada de 30 horas.

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.



AUTENTICAÇÃO
Certificado nº 20199057

Rua do Rosário, nº1477, Centro, Piracicaba, São Paulo

(19) 3422 3158

pedagogico@cursinhoavante.com.br

CERTIFICADO

O Cursinho Avante de Ensino Pré-vestibular LTDA, CNPJ 32.665.783/0001-19, doravante denominado somente Cursinho, certifica, para devidos fins que Gabriela Ferraz Leone, portadora do CPF: 319.022.108-16, doravante denominada somente como colaboradora, contribuiu voluntariamente para com as seguintes atividades:

Desenvolvimento de material didático da disciplina Biologia Celular - Apostila 4, com carga horária aproximada de 30 horas.

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.



Rua do Rosário, nº1477, Centro, Piracicaba, São Paulo
(19) 3422 3158
pedagogico@cursinhoavante.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certificado nº 20199058

USP



ESALQ

Escola Superior de Agricultura

"Luiz de Queiroz"

Universidade de São Paulo

CERTIFICADO

Certificamos que Gabriela Ferraz Leone

Ministrou no dia 18/06/2015 aulas práticas de Anatomia do Caule no horário das 8:00
às 12 horas para os alunos da disciplina LCB 0103 – Morfologia Vegetal

Prof. Dr. Marcílio de Almeida

Depto. de Ciências Biológicas

(ESALQ/USP)



Certificamos que a Mestre **Gabriela Ferraz Leone** participou da **"Roda de Conversa sobre a pós graduação"**, no dia 18 de agosto de 2015, para os alunos do 8º. Semestre do Curso de Ciências Biológicas da UNIMEP, na disciplina de Estágio Supervisionado em Bacharelado II, com duração de 1h20. Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Profa. Dra. Leda Rodrigues de Assis Favetta
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas

Prof. Dr. Victor Augusto Forti
Docente da disciplina Estágio
Supervisionado em Bacharelado II

USP



ESALQ

Escola Superior de Agricultura

"Luiz de Queiroz"

Universidade de São Paulo



CERTIFICADO

Certifico que Gabriela Ferraz Leone foi monitora voluntária
de aulas práticas de anatomia de Raiz e Caule primários na
disciplina: LCB0103 - Morfologia Vegetal, no dia

02/06/2017, com carga horária de 2 horas.

Prof. Dr. Marcílio de Almeida
(ESALQ/USP)

USP



ESALQ

Escola Superior de Agricultura

"Luiz de Queiroz"

Universidade de São Paulo

CERTIFICADO

Certifico que Gabriela Ferraz Leone ministrou no dia
06/06/2017 aulas práticas e teóricas de Anexos Epidérmicos
para a disciplina: LCB0140 – Anatomia Vegetal, com carga
horária de 4 horas.

Prof. Dr. ~~Marcílio~~ de Almeida
(ESALQ/USP)

Serviço de Pós-Graduação

Av. Pádua Dias, 11 • Caixa Postal 9
13418-900 Piracicaba, SP
pg-esalq@usp.br • www.esalq.usp.br/pg
Tel. 19/3429-4156/3429-4282 • Fax 19/3422-3650
PG-ESALQ • Pós-Graduação ESALQ-USP



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que **Gabriela Ferraz Leone** desenvolveu atividades na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino na disciplina de graduação LCB0140 "Anatomia Vegetal", do Departamento de Ciências Biológicas, cumprindo carga horária total de 120 horas, no 1º semestre de 2016.

Piracicaba, 7 de junho de 2017

Prof. Dr. Fernando Luis Cônsoli
Comissão Coordenadora
Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - ESALQ



AGRADECIMENTO

Na condição de orientador da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Agrônômica**, parte integrante da estrutura curricular do curso homônimo da ESALQ/USP e, também, na condição de responsável pela **Turma 2014238**, cadastrada junto ao Sistema Júpiter ESALQ/USP **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o(a) **Ms. Gabriela Ferraz Leone** participou, nesta data, da Comissão Julgadora do trabalho intitulado **Enraizamento e clonagem de "Eucalyptus" subtropicais**, de autoria do(a) acadêmico(a) **Marilia Zanuzzi Romão**, inscrito(a) nos quadros da Universidade de São Paulo sob nº **7186668**.

Sendo o que há para **DECLARAR** no momento, deixo meus **AGRADECIMENTOS** por sua importante participação.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2014


Dr. Marcílio de Almeida
Responsável pela turma 2014238 da
disciplina 0111000
ESALQ/USP

DECLARAÇÃO

Na condição de professor responsável pela disciplina LCB0455 – Monografia, parte integrante da Estrutura Curricular do Curso de Graduação em Ciências Biológicas ESALQ/USP **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o(a) **Msc. Gabriela Ferraz Leone** participou nesta data, na qualidade de membro titular, da Comissão Julgadora da Defesa da Monografia intitulada **Enraizamento de miniestacas de clones de 'E.urograndis' e 'E.saligna'** de autoria do(a) acadêmico(a) **Ivaldo Martins Gomes**, inscrito(a) nos quadros da Universidade de São Paulo sob nº 6824010.

Sendo o que há para **DECLARAR** ao momento, aproveito a oportunidade para agradecer pela importante participação.

Piracicaba, 11 de novembro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexandre Reis Percequillo".

Dr. Alexandre Reis Percequillo
Responsável pela Disciplina
LCB0455 - Monografia

DECLARAÇÃO

Na condição de diretor do Polo Piracicaba do Curso Semipresencial de Licenciatura em Ciências da USP, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos, que Gabriela Ferraz Leone participou, na qualidade de membro titular, da Comissão Julgadora dos seguintes Trabalhos de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências:

Título do Trabalho	Aluno(a)
Avaliação da aprendizagem no ensino fundamental: realidades e possibilidades	Egídio Antonio Tronco
Viagens pedagógicas como instrumento para a educação ambiental: um estudo do meio	Marcella de Campos Bueno
Aventuras currículo + e o ensino de matemática: um estudo do recurso pedagógico articulado ao currículo do Estado de São Paulo	Silvia Regina Estevam da Silva Correa

Os referidos trabalhos foram desenvolvidos durante a disciplina PLC0801 - Trabalho de Graduação em Licenciatura em Ciências II da Universidade de São Paulo.

Sendo o que há para DECLARAR no momento, aproveito a oportunidade para agradecer pela importante contribuição.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2016.



Prof. Dr. Quirino Augusto Camargo Carmello

Diretor do Polo Piracicaba

Nº USP 85.318



AGRADECIMENTO

Na condição de orientador da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Agronômica**, parte integrante da estrutura curricular do curso homônimo da ESALQ/USP e, também, na condição de responsável pela **Turma 2018125**, cadastrada junto ao Sistema Júpiter ESALQ/USP **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o(a) **Gabriela Ferraz Leone** participou, nesta data, da Comissão Julgadora do trabalho intitulado **Protocolo para obtenção de microestacas tetraploides de 'Eucalyptus spp'**, de autoria do(a) acadêmico(a) **Matheus Freire Sepulveda**, inscrito(a) nos quadros da Universidade de São Paulo sob nº **8564709**.

Sendo o que há para **DECLARAR** no momento, deixo meus **AGRADECIMENTOS** por sua importante participação.

Piracicaba, 05 de julho de 2017


Dr. Marcílio de Almeida
Responsável pela turma 2018125 da
disciplina 0111000
ESALQ/USP



Universidade de São Paulo

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Departamento de Ciências Biológicas

PPG em Fisiologia e Bioquímica de Plantas

Av. Pádua Dias, 11
Caixa Postal 9 – Cep. 13418-900
Piracicaba, SP – Brasil
Fone (0xx) 19 3429-4354
Fax (0xx) 19 3434-8295
<http://www.esalq.usp.br>

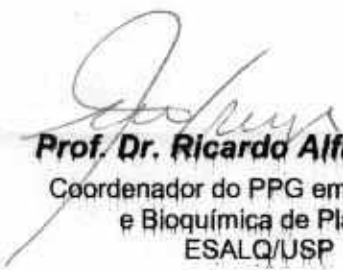
AGRADECIMENTO

Ilma. Sra

MSc. Gabriela Ferraz Leone

A Comissão coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisiologia e Bioquímica de Plantas vem por meio desta agradecer sua participação na Comissão do Processo de Seleção de alunos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), realizada no dia 22 de setembro de 2016.

Piracicaba, 23 de setembro de 2016.


Prof. Dr. Ricardo Alfredo Kluge

Coordenador do PPG em Fisiologia
e Bioquímica de Plantas
ESALQ/USP

Comissão avaliadora:

Prof. Ricardo Alfredo Kluge

Prof. Luís Eduardo Aranha Camargo

MSc. Gabriela Ferraz Leone



SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA- SVAPESQ

Av. Pádua Dias, 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13418-900 • Piracicaba, SP • Brasil
Fone: (19) 3429.4400, 3429.4218
www.esalq.usp.br/pesquisa

23º Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que **Gabriela Ferraz Leone, Nº USP 6567640, participou como Avaliador(a), da 1ª Etapa do 23º Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, nos dias 10 e 11/09/2015, realizado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ.**

Piracicaba, 18 de setembro de 2015.

Profa. Dra. Maria do Carmo Bittencourt de Oliveira
Coordenadora do 23º SIICUSP da ESALQ

24º SIICUSP - Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade de São Paulo

Declaração de Participação

Declaro para os devidos fins que **Gabriela Ferraz Leone** participou como Avaliador(a) do **24º** Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, em 2016



Prof. Dr. José Eduardo Krieger
Pró Reitor de Pesquisa
Universidade de São Paulo

Documento emitido às **08:43:58** horas do dia **11/10/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle: **2SVC-285M-XA5Q-UHSR**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo

<http://uspdigital.usp.br/webdoc>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Av. Pádua Dias, 11 Caixa Postal 9 - Piracicaba / SP 13418-900

Departamento de Ciências Florestais

Fone (19) 34476623 – Fax (19) 34476601
<http://www.lcf.esalq.usp.br/> - E-mail: lcf.esalq@usp.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Gabriela Ferraz** atuou como membro da banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso de *Engenharia Florestal* da aluna *Gabriele Nogueira Ferrari Fernandes*, no dia 02/12/2019, intitulado. "*Protocolo de alongamento e enraizamento in vitro para obtenção de microestacas de Eucalyptus spp.*" Sob a orientação do Prof. Marcilio de Almeida.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019

Prof. Dr. Silvio Frosini de Barros Ferraz

Coordenador do Curso de Engenharia Florestal
ESALQ/USP

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marcilio de Almeida- Orientador

Prof. Dr. Antonio Natal Gonçalves- Membro indicado pela CoC Florestal

Gabriela Ferraz - Membro indicado pelo orientador